



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 828 -

Súmula: Declara de utilidade pública a
CÁRITAS PAROQUIAL DE CLEVELÂNDIA;

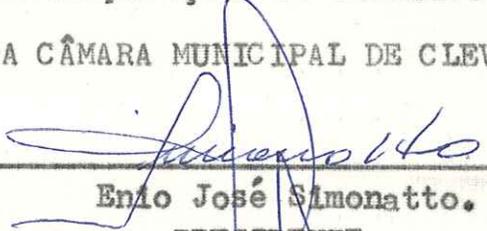
A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

Art. 1º - A CÁRITAS PAROQUIAL DE CLEVELÂNDIA, com sede e fôro nesta cidade de Clevelândia, entidade beneficente, devidamente registrada no livro "A" nº 01 às folhas 197/199 sob nº 89 no Registro de Pessoas Jurídicas, desta Comarca, é declarada de utilidade pública para todos os efeitos legais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 30 DE JUNHO DE 1.978.


Enio José Simonatto.
PRESIDENTE.


Marcos Antonio Loyola.
1º SECRETÁRIO.